



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 13/2019–PROPI/IFRN**

PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA IFRN  
Biênio 2019-2021

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) vem a público convocar os servidores para a eleição dos membros representantes que comporão o Conselho Editorial da Editora IFRN, durante o biênio 2019-2021, em conformidade com sua política editorial.

**1. DO OBJETO**

Trata o presente de processo para escolha dos membros representantes da comunidade acadêmica no Conselho Editorial da Editora IFRN para o biênio 2019-2021.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos servidores no Conselho Editorial da Editora IFRN, em cada uma das **oito (8) grandes áreas do conhecimento**, assim definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), perfazendo **um total de oito (8) vagas para titulares e oito (8) vagas para suplentes**, visando compor o Conselho Editorial da Editora do IFRN para o Biênio 2019-2021, conforme vagas a seguir:

- 2.1.1. um (1) titular e um (1) suplente da área de Ciências Exatas e da Terra;
- 2.1.2. um (1) titular e um (1) suplente da área de Ciências Biológicas;
- 2.1.3. um (1) titular e um (1) suplente da área de Engenharias;
- 2.1.4. um (1) titular e um (1) suplente da área de Ciências da Saúde;
- 2.1.5. um (1) titular e um (1) suplente da área de Ciências Agrárias;
- 2.1.6. um (1) titular e um (1) suplente da área de Ciências Sociais Aplicadas;
- 2.1.7. um (1) titular e um (1) suplente da área de Ciências Humanas;
- 2.1.8. um (1) titular e um (1) suplente da área de Linguística, Letras e Artes.

2.2. Os demais membros que comporão o Conselho Editorial da Editora IFRN estão contemplados na política editorial, a saber:

- 2.2.1. dois (2) membros titulares da equipe da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI), sendo um o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, que presidirá o Conselho, e outro o Coordenador da Editora, e seus respectivos suplentes;
- 2.2.2. dois (2) membros titulares da equipe gestora do IFRN, sendo um da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e outro da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), e seus respectivos suplentes, os quais serão indicados pelas respectivas pró-reitorias;

- 2.2.3. dois (2) representantes titulares do Comitê de Pesquisa e Inovação (COPI) do IFRN e seus respectivos suplentes, os quais serão eleitos pelos seus pares em reunião do COPI;
- 2.2.4. dois (2) membros titulares que sejam pesquisadores externos ao IFRN, sendo um brasileiro e um estrangeiro, e seus respectivos suplentes, os quais serão indicados pela PROPI.

### **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA**

- 3.1. Para candidatar-se a membro representante dos servidores, os candidatos serão inscritos e votados no âmbito de todo o IFRN, devendo preencher os seguintes requisitos:
  - 3.1.1. ser servidor do quadro permanente do IFRN;
  - 3.1.2. possuir o título de doutor;
  - 3.1.3. concorrer somente na grande área de conhecimento à qual está vinculada a sua formação em nível de doutorado;
  - 3.1.4. ter publicado livro como autor ou organizador ou, pelo menos, capítulo de livro;
  - 3.1.5. ter atuado em projetos de pesquisa e/ou inovação nos últimos três anos.
- 3.2. Os servidores que preencherem os requisitos poderão se inscrever através de formulário disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no endereço eletrônico <http://suap.ifrn.edu.br>, durante o período de 10 de julho a de 16 de agosto de 2019.
  - 3.2.1. Os candidatos a representantes dos servidores se inscreverão individualmente, em apenas uma das áreas estabelecidas no subitem 2.1 deste Edital.
  - 3.2.2. Para homologação da inscrição, os candidatos deverão enviar para o *e-mail* [editora@ifrn.edu.br](mailto:editora@ifrn.edu.br), até o dia 16 de agosto de 2019, a seguinte documentação:
    - 3.2.2.1. Cópia do diploma do curso de doutorado na grande área para a qual está submetendo sua candidatura;
    - 3.2.2.2. Cópia da ficha catalográfica de obra(s) de sua autoria e, se for o caso, do respectivo capítulo da obra;
    - 3.2.2.3. Cópia da declaração que comprove sua participação em projeto de pesquisa e/ou inovação.

### **4. DOS ELEITORES**

- 4.1. São considerados eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFRN, em efetivo exercício.
- 4.2. Os servidores poderão votar em candidatos de todas as oito (8) áreas, sendo apenas um candidato por área.

### **5. DAS CANDIDATURAS**

- 5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá escrever, no espaço apropriado no SUAP, um texto de apresentação com informações sobre sua candidatura.
- 5.2. O candidato que tiver sua inscrição homologada no processo receberá um comunicado por e-mail informando o aceite, até o dia 19 de agosto de 2019, conforme atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3.1 desde Edital.

- 5.3. O candidato, após homologação da inscrição, poderá realizar divulgação de sua candidatura junto à comunidade interna entre as 8h do dia 20 de agosto de 2019 até as 18h do dia 30 de agosto de 2019.
- 5.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFRN, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de divulgação das candidaturas será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.
- 5.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos e/ou eletrônicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 5.6. Não serão permitidas propagandas que:
  - 5.6.1. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
  - 5.6.2. sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos *Campi* ou da Reitoria do IFRN;
  - 5.6.3. utilizem recursos financeiros e materiais do IFRN, Sinasefe, ASIF, Funcern, Grêmios Estudantis, Centros Acadêmicos ou quaisquer outros órgãos de representação de classe ou demais não governamentais.
- 5.7. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFRN.

## **6. DO PROCESSO ELEITORAL**

- 6.1. O voto é facultativo.
- 6.2. A votação ocorrerá no dia 02 de setembro de 2019, respeitado o horário de votação compreendido entre 8h e 20h.
- 6.3. A votação será feita através do endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).
- 6.4. Encerrada a votação, a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI) e a PROPI deverão iniciar a apuração dos votos.
- 6.5. Terminada a apuração, os candidatos serão listados em ordem decrescente de quantidade de votos.
- 6.6. Os suplentes das representações por área serão aqueles que obtiverem o segundo maior número de votos.
- 6.7. Havendo empate dentre os candidatos a representantes de uma mesma área, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição e, uma vez persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.
- 6.8. Concluído o mapa de totalização, a PROPI divulgará o resultado da apuração no dia 03 de setembro de 2019, até as 18h.
- 6.9. Caso não haja apresentação de candidatura e/ou alguma vaga não seja preenchida, a PROPI se responsabilizará pela indicação dos membros de que trata este Edital, em conformidade com os critérios estabelecidos no subitem 3.1.

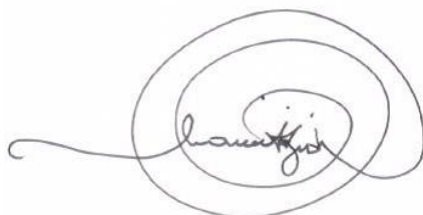
## **7. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE**

- 7.1. A designação dos eleitos será feita por meio de Portaria do Reitor.
- 7.2. Uma vez designados, os eleitos serão empossados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação na primeira reunião ordinária do Conselho Editorial, após o pleito.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória das condições estabelecidas no item 3 ou infringir quaisquer das normas estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada.
- 8.2. A candidatura implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo, das quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 8.3. Caso haja falsidade nas informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será recusada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.5. À PROPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Natal, 10 de julho de 2019.



Prof. Márcio Adriano de Azevedo  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

**ANEXO I - EDITAL Nº 13/2017–PROPI/IFRN**

**DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Período/Data</b>
Publicação e divulgação do Edital	10/07/2019
Inscrição dos candidatos	10/07/19 a 16/08/2019
Análise e deferimento das candidaturas	19/08/2019
Divulgação das candidaturas	20 a 30/08/2019
Eleição via SUAP	02/09/2019
Apuração e divulgação do resultado	03/09/2019
Designação dos eleitos	06/09/2019
Posse dos novos membros	11/10/2019